

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.570/2014

Denomina bairro nesta cidade

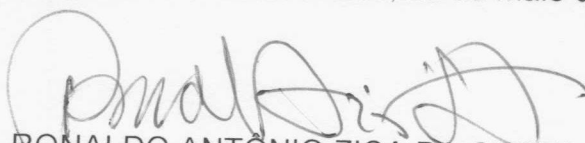
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Prefeito José Barbosa Lopes o atual Bairro da Luz.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a comunicação da alteração aos órgãos públicos, instituições financeiras e, especialmente, aos Correios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de maio de 2014.



RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal